



**LEI Nº 2.203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a criação de um link no portal da transparência do site da Prefeitura de Jaciara/MT, para divulgação de informações sobre os eventos esportivos (esportes radicais) e culturais do ano de 2023 e anos subsequentes, a serem realizados no município e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica criado um *link* no portal de transparência do *site* da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, para divulgação de informações sobre o evento sobre os eventos esportivos (esportes radicais) e culturais do ano de 2023 e anos subsequentes, a serem realizados no município.

Art. 2º. O *link* deverá conter as seguintes informações:

- I – Contrato do evento, incluindo: objeto do contrato, valor do contrato, fornecedor do serviço e prazo de execução do contrato;
- II – Organização do evento, incluindo: cronograma de *shows* e esportes, estruturas e equipamentos utilizados e equipes de trabalho;
- III – Emendas e recursos, incluindo: fontes dos recursos e destinação dos recursos;
- IV – Alvarás do evento, incluindo: alvará de funcionamento, alvará sanitário e alvará de segurança;
- V – Termos sobre a praça de alimentação, incluindo: valores acordados, diárias e aluguéis de barracas;
- VI – documentos referentes a outros tipos de avenças, que eventualmente sejam firmados, tais como convênios, termo de parceria, termo de colaboração, e congêneres.

Art. 3º. As informações deverão ser disponibilizadas em formato eletrônico, de forma legível e acessível, e deverão ser atualizadas periodicamente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Outubro de 2023.

**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.